

<b>CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA - IPML</b>	<b>Data:</b> 03/09/2019
	<b>Ata nº</b> 009/2019
<b>Local:</b> Instituto de Previdência Municipal de Limeira	<b>Início:</b> 9:00h <b>Término:</b> 12:00h
<b>Presentes:</b> Rafael Botteon – Vice-Presidente Ingrid Scarpari Tinelli – Secretária Silvana Aparecida Ricardo Arado – Membro	
<b>Ausentes:</b> Tikara Okawada – Presidente	
<b>Presidida por:</b> Sr. Rafael Botteon <b>Secretariado por:</b> Sra. Ingrid Scarpari Tinelli	
<b>Questões Debatidas:</b> Reunião extraordinária teve início com a abertura do Sr. Vice-Presidente às 9:00h. Foram analisados os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 400/2007, que dispõem sobre o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML. Com relação ao art. 11 houve consenso entre os conselheiros sobre a necessidade de aumento no número de membros do Conselho Fiscal, contudo não ficou definido se a alteração deverá contemplar mais um ou dois membros e como será realizada sua composição. Já sobre o art. 12 foram sugeridas modificações para melhor adequação do texto, conforme minuta em anexo. Foi deliberado que o Conselho Fiscal poderá proceder com as análises por meio de técnicas de amostragem. Foi deliberado o envio de ofício ao IPML solicitando a disponibilização de cópia da folha de pagamento mensal, para análise nas reuniões ordinárias. Foi deliberado que o Conselho Fiscal enviará mensalmente as atas lavradas ao Conselho de Administração e ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira para ciência. Foi deliberado o envio de ofício ao Comitê de Investimentos do IPML solicitando: 1- disponibilização de relatório detalhado sobre a carteira de investimentos do IPML até 31 de agosto de 2019, contendo o nome do fundo, valor aplicado, a data de aplicação, a data de carência para resgate e a data de vencimento da aplicação; 2- disponibilização de relatório mensal referente às aplicações realizadas no mês anterior, contendo o nome do fundo, valor aplicado, a data de aplicação, a data de carência para resgate e a data de vencimento da aplicação, para análise nas reuniões ordinárias. Não havendo mais questões a serem apreciadas, o Sr. Vice-Presidente deu por encerrada a reunião às 12:00h.	
<b>Síntese das deliberações:</b> Análise dos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 400/2007, que dispõem sobre o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.	
<b>Anuentes aos termos em que se lavrou a presente ata, assinam os presentes:</b> Rafael Botteon _____ Ingrid Scarpari Tinelli <u>Ingrid S. Tinelli</u> Silvana Aparecida Ricardo Arado _____	
<b>Próxima Reunião:</b> 17/09/2019 às 09:00h	

**LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007**

**Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Limeira e dá outras providências.**

[...]

Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de **6 (seis) membros** efetivos e **1 (um) suplente** para cada efetivo, a saber:

I - 1 (um) servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos públicos do Município de Limeira, indicado pelo Prefeito;

II - 1 (um) servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos públicos do Município de Limeira, indicado pelo Poder Legislativo;

III - 1 (um) servidor que se candidatar para o cargo, pertencente ao quadro efetivo de quaisquer dos órgãos públicos do Município, eleito por voto direto dentre eles;

IV - 1 (um) representante dos servidores inativos, dentre aqueles que se inscreverem, nomeado pelo Prefeito;

V - 1 (um) servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos públicos do Município de Limeira, indicado pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;

VI - 1 (um) servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos públicos do Município de Limeira, indicado pelo sindicato correspondente e legalmente instituído.

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, IV, V e VI os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros titulares.

§ 3º No caso do inciso III a escolha se fará pela quantidade de votos obtidos, elegendo-se membro efetivo o primeiro colocado e, suplente o segundo colocado.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 5º Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

§ 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês, exigida a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas como mínimo de **3 (três) votos**.



§ 7º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 8º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, em sua primeira reunião ordinária, após a posse.

§ 9º O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate.

§ 10 As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Atas.

§ 11 O calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal será deliberado e lavrado em Ata na primeira reunião ordinária de cada exercício.

§ 12 As convocações ordinárias do Conselho Fiscal serão feitas, por escrito, pelo seu Presidente.

§ 13 As convocações extraordinárias do Conselho Fiscal serão feitas, por escrito, pelo seu Presidente ou pela maioria simples dos seus membros.

Art. 12. Compete ao Conselho Fiscal:

I - tomar ciência sobre a admissão dos servidores e de contratos, acordos e convênios celebrados pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML que produzam impacto orçamentário-financeiro;

II - acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

III - examinar as prestações devidas pelo RPPS, efetivadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder a verificação dos balancetes mensais do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, do recolhimento mensal das contribuições devidas ao RPPS e dos valores em depósito nos bancos e nos administradores de carteira de investimentos, e na ocorrência de irregularidades, informar ao Conselho de Administração e notificar e interceder junto ao Chefe do Executivo e/ou demais titulares de órgãos públicos municipais, alertando-os para os riscos envolvidos, solicitando a regularização;

V - ter acesso para exame a livros e documentos contábeis e fiscais, assim como, relatórios e instruções realizados por auditoria de contas do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

VI - examinar e emitir parecer sobre os demonstrativos contábeis do exercício anterior até o mês de maio;

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The first signature is a stylized 'S' or 'G' shape. The second signature is a more complex, cursive script. The third signature is a simple, horizontal line with a small loop at the end.

VII - requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho de Administração as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, notificá-los para correção de irregularidades verificadas; e exigir as providências de regularização;

VIII - propor ao Superintendente as medidas necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do Instituto de Previdência Municipal - IPML;

IX - incorporado ao item IV

X - incorporado ao item IV

XI - incorporado ao item I

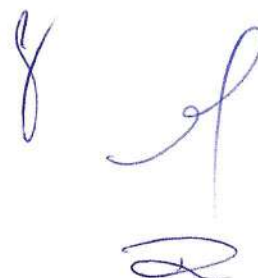
XII - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis;

XIII - acompanhar os processos de concessão de benefícios;

XIII - acompanhar a aplicação das reservas, fundo e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e delimites máximos de concentração dos recursos;

XIV - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XV - proceder aos demais atos necessários à fiscalização.

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The first signature is a simple, vertical stroke. The second signature is a more complex, cursive-style signature. The third signature is a stylized, circular signature.